

PROJETO DE LEI Nº 125/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$1.204.606,04 (um milhão, duzentos e quatro mil e seiscentos e seis reais e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
555 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
555 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
710 - 4.4.90.51.00.00	31965	OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
711 - 4.4.90.51.00.00	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	655.401,04
		Total Suplementação:	1.204.606,04

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Fonte: 31963	75.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Fonte: 31964	90.000,00
Receita: 2.4.1.4.54.0.1.03 Fonte: 31965	384.205,00
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.02 Fonte: 31906	655.401,04
Total da Receita:	1.204.606,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 125/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Referente contrapartida do convênio 435/2022-SECID; Aquisição de um veículo hatch para a secretaria municipal de administração e gestão de pessoas.

Secretaria Municipal de Saúde:

Referente atendimento à Resolução SESA nº. 767/2022; Aquisição de dois microônibus conforme Incentivo Financeiro à Secretaria municipal de Saúde;

Referente manutenção das ações no departamento de saúde, Divisão de Epidemiologia, CAPS e desenvolver Ações do CISI destinado à contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e terceirização.

Secretaria Municipal de Educação:

Referente aquisição de veículos atendendo os termos de convênio 273/2022 e 164/2023-SECID; Aquisição de um veículo sedan e um veículo de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Educação;

Referente manutenção das ações do departamento da merenda escolar, transporte escolar, cultura e educação especial. Recursos para desenvolvimento das ações já propostas com a aquisição de merenda escolar para os alunos da rede de ensino matriculados na Educação Fundamental e Infantil; no transporte escolar: despesas com transporte terceirizado e para a contratação de monitores; na casa da cultura desenvolver as ações de contratação e pagamento dos credenciados para as oficinas artísticas e na educação especial complementação de recursos que visam manter o termo de colaboração 01/2021 com a APAE.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Referente manutenção das ações do departamento de obras e do departamento de serviços. Recursos para desenvolvimento das ações já propostas, como com a aquisição de combustível e de peças.

Referente atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 938002/2022/MIDR/CAIXA – que tem como objeto Execução da Obra de recape sobre pavimentação, com asfalto CBUQ, no Bairro São Cristóvão, contemplando a execução 7.869,59 m², sendo 6.508,12m² em Recape sobre pavimento asfáltico e 1.361,47m² de recape sobre pavimentação poliédrica;

Referente atendimento ao TERMO DE CONVÊNIO 056/2019 – SEAB que tem como objeto à Pavimentação com pedras irregulares nos seguintes trechos: 1) estrada rural vila Brasil (955 metros de extensão); 2) estrada rural Santa Lúcia (2,045 km de extensão), perfazendo o total de 3,000 Km de Extensão, com largura de 6 metros, tendo uma área total de 18.000,00 M². Programa Estradas Rurais aos Princípios Conservacionistas - Estradas da Integração".

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito